



LEI Nº 157, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

PUBLICADO

Jornal: JH
Data: 01/07/04
Página: 15

DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU – SESNI, E O MUNICÍPIO DE MESQUITA COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE IGUAÇU, NA FORMA ABAIXO:

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
O Prefeito de Mesquita

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova

E eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a celebrar o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Mesquita e a Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu (SESNI) em interveniência da Universidade Iguaçu (UNIG).

Art. 2º - O presente instrumento tem por objetivo formalizar o convênio de cooperação técnica entre as partes, visando ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão de cursos de educação continuada em nível de graduação, pós-graduação, aperfeiçoamento, atualização e extensão, treinamento na área de recursos humanos, intercâmbio de informações e experiências, integração à sociedade, prestação de serviços, inclusive consultoria técnica.

Art. 3º - O Convênio em tela possibilita a Secretaria Municipal de Saúde, a pleitear recursos junto ao Governo federal (SUS).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 30 de junho de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves

Prefeito em Exercício